

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS - 19 de 21-7-2020

Estabelece os critérios para novos acolhimentos nas Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço em período de pandemia

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e

I- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

II- A Portaria 188/GM/MS, de 04-02-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

III- As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

IV- Os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020 e 64.864, de 16-03-2020.

V- O Plano São Paulo de Retomada Consistente dos Setores da Economia no Estado iniciado a partir de 1º de junho;

A Secretária de Desenvolvimento Social – SEDS, resolve:

Artigo 1º - Retomar de forma gradual os acolhimentos nas Comunidades Terapêuticas que compõem a Rede do Programa Recomeço, a partir da data de publicação desta Resolução, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Todos os novos acolhidos deverão passar pelo processo de quarentena;

II – A abertura será por território, considerando as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – A Coordenadoria de Política sobre Drogas (COED) e a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT), gestora do termo de colaboração, irão atuar com o monitoramento e supervisão das ações para os acolhimentos em período de pandemia.

Artigo 2º - Entende-se como processo de quarentena, a fase em que os novos acolhimentos de pessoas assintomáticas deverão ocorrer em espaço separado, por 14 dias, em ambiente seguro, que garanta os direitos.

I – Para facilitar o manejo dos novos casos, o procedimento de quarentena (14 dias) iniciará em data pré-determinada, em que todos os acolhimentos serão feitos em um único dia, definido como “blocos de acolhimento”.

II - Em caso de desistência durante o processo de quarentena, se o usuário desejar retornar ao serviço de acolhimento transitório em Comunidade Terapêutica, deverá aguardar um novo “bloco de acolhimento” para início de quarentena.

III – Se durante o processo de quarentena o acolhido apresentar sintomas, a instituição e/ou órgão responsável deverá comunicar imediatamente a Vigilância Sanitária Municipal e equipamentos de saúde do território.

IV - O acolhimento em fase de quarentena é de caráter voluntário e gratuito.

Artigo 3º - O processo de quarentena poderá ser organizado por:

I – Pelos municípios com maior demanda de acolhimento em Comunidade Terapêutica.

a) É de responsabilidade do município disponibilizar espaço adequado, equipe técnica e custeio, bem como realizar o procedimento de quarentena, de acordo com as normativas e legislações vigentes que regulamentam este procedimento.

b) O município deverá realizar a quarentena seguindo o estabelecido no Artigo 2º desta resolução.

c) Durante o processo de quarentena, os novos acolhidos serão referenciados para as Comunidades Terapêuticas de ingresso, e a equipe técnica iniciará o processo de suporte e vinculação.

II – As Comunidades Terapêuticas que possuem estrutura, recursos humanos capacitados, garantia de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, fluxo de notificação com a Secretaria de Saúde do município, e plano de contingência, poderão realizar o processo de quarentena (14 dias) dentro da própria organização;

a) As vagas de quarentena disponibilizada em Comunidades Terapêuticas serão destinadas, prioritariamente, aos municípios com pouca demanda e sem condições de realizar a quarentena e ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas (CRATOD).

b) A observância às capacidades material e estrutural das Comunidades Terapêuticas deverão estar em consonância com as Vigilâncias Sanitárias municipais, de acordo com as normativas e legislações vigentes que regulamentam este procedimento.

Comunicado

Extrato da ata de sessão pública de abertura, julgamento e classificação das propostas referentes ao convite BEC 180361000012020OC00065. Em 14-07-2020, nesta Oitava Delegacia Seccional de Polícia – São Mateus, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações desta UGE para abertura deste Convite BEC – Processo 042/20. Ato contínuo, deliberou classificar as propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item	CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.	Análise
01	30133073000112	J M H Fal Embalagens	37,5000	Casa Clean	Produzido no Brasil	ME	Classificada
02	30133073000112	J M H Fal Embalagens	450,0000	Casa Clean	Produzido no Brasil	ME	Classificada

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente Ata. Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos.

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo

Seção de Finanças Extrato de Contrato

Processo DSPSBC 12/2018. Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (empresa pública constituída nos termos do Decreto-lei 509/ 69), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0031-29. Contrato 9912446674 - Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Prestação de Serviços Postais, com exceção de serviços de encomenda. Assinado Termo Aditivo de prorrogação de contrato: as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 11-07-2020 até 11-07-2021. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Data de assinatura eletrônica do termo: 04-06-2020. Valor Estimativo de Contrato: R\$ 54.000,00, a onerar o elemento de despesa 339039-25, programa de trabalho 06181180149890000. Nota de empenho estimativa: 2020NE00001.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos

Sector de Finanças

Apostila do Responsável, de 21-07-2020

Reajuste do valor da prestação de serviços de impressão reprográfica corporativa das unidades policiais subordinadas a Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campop SP.

O Delegado Seccional de Polícia de São José dos Campos e Ordenador de Despesa da Unidade Gestora 180280, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, expede a presente

c) Os fluxos de notificações de casos suspeitos ou positivos deverão ser estabelecidos nos territórios das Comunidades Terapêuticas, as quais deverão estar articuladas com a Rede de Saúde de Município.

Artigo 4º - No âmbito das vagas de acolhimento do Programa Recomeço, a Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas (COED) e a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT), com suporte das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) e das equipes municipais, construirão o fluxo de encaminhamento dos novos acolhimentos, bem como realizarão as orientações e demais diretrizes em consonância com as normativas e legislações vigentes que regulamentam este procedimento.

Artigo 5º - Fica alterado e sem efeito especificamente o Artigo 10 da Resolução SEDS -7, de 17-3-2020 a partir desta data, permanecendo inalterado e em pleno vigor todo o restante desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado

Pauta da Reunião Plenária Ordinária CEI/SP
Reunião Plenária Ordinária por meio de videoconferência pelo sistema TEAMS.

Data: 27-07-2020

Primeira Convocação às 14h e 2ª. Convocação às 14h30. O término da reunião está previsto para às 17h.

Ordem do dia:

- Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros;

- Apresentação das justificativas de ausência de Conselheiros;

- Aprovação da pauta.

Pauta:

1) Aprovação das Atas das reuniões de 26/05 e 30/06;

2) Pleito Eleitoral Sociedade Civil 2020;

3) Inscrito de Entidades;

4) Regimento Interno – Deliberação CEI 006/2018;

5) Roda de Conversa – Indicação de conselheiros;

6) Comissões Temáticas Permanentes;

7) Outros assuntos.

(Comunicado 012/2020)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento Processo SEDS 1710188/21019

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização da Sociedade Civil Sociedade: Mais Diferenças – Município de Guarulhos

Objeto: O prazo de vigência da parceria celebrada em 22-05-2019, previsto na Cláusula Nona § 1º, fica prorrogada por mais 281 dias, a partir de 25-06-2020 até 31-03-2021

Data da assinatura: 02-07-2020

Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

8ª Delegacia Seccional de Polícia - São Mateus

Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 21-07-2020

Em decorrência do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, homologo a empresa J M H Fal Embalagens, bem como, os atos praticados pela Comissão no tocante ao resultado final deste convite – BEC sob Oferta de Compra 180361000012020OC00065 e Nota de Empenho 2020NE00138 e a seguir, adjudico os materiais licitados à empresa rotulada em primeiro lugar no certame, conforme grade e ata anunciada pela BEC/SP, constante no processo 042/20– 8ª Delegacia Seccional de Polícia.

Delegado Seccional de Polícia, Dirigente da UGE 180280, e, de outro lado, como Contratada a empresa T. F. Comércio e Serviços de Limpeza Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob 13.721.611/0001-70, neste ato representada por Davi da Silva Maia Neto, R.G. 10.683.394-7 e CPF 001.337.668-37, administrador da empresa contratada.

As referidas partes, considerando:

a) Os termos da comunicação feita pela Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos ao Deinter 1, por meio do Ofício 094/S/2020-jhpr, expedido via sistema “SP Sem Papel”, onde foi identificado com o número “PCSP-OFI-2020/04339”, de que seriam realizadas modificações quantitativas nos contratos administrativos nele discriminados, de molde a excluir do alcance dos objetos dos ajustes a Delegacia de Investigações Gerais (DIG) e a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (DISE), uma vez que, à força da estatuída no Decreto Estadual 64.809/2020, estão ambas as unidades policiais subordinadas à Delegacia Especial de Investigações Criminais (Deic), desse digno Departamento de Polícia Judiciária do Interior I (Deinter I);

b) Os termos do Parecer CJ/SSP 701/2020, na qual a Procuradoria do Estado, por meio da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, recomenda que seja colhida prévia manifestação da Apafo acerca dos aspectos financeiros envolvidos no aditamento de contratos, dentre eles o contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pretendidos pelo Deinter 1, sugerindo-se, se o caso, seja emitida orientação, pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, sobre como as unidades de despesa devem proceder diante das modificações veiculadas pelos recentes decretos que promoveram alterações na estrutura administrativa de unidades da Polícia Civil, em especial pelo Decreto Estadual 64.809/2020;

c) Os termos do Despacho PCSP-DES-2020/10306-A do Exmo. Delegado de Polícia Assistente da Apafo/DGPAD, Dr. Maurício Martinez, no qual analisa que, “sob o aspecto financeiro e orçamentário não vislumbramos qualquer vedação a respeito da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos continuar com a execução dos contratos de prestação de serviços contínuos, não obstante tenham como beneficiárias, dentre outras, as unidades policiais especializadas agora afetas ao Deinter 1 - São José dos Campos”, e que “depois da data de vencimento dos contratos em execução na Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, os serviços contínuos seriam contratados somente pela Administração da UGE - Deinter 1.”, submetido à apreciação da Excelentíssima Delegada de Polícia Dirigente;

d) Os termos do Despacho PCSP-DES-2020/10381-A, da lavra da Excelentíssima Delegada de Polícia Dirigente da Apafo/DGPAD, Dra. Ana Lúcia Guimarães Junqueira, que assim diz: “Acolho a manifestação do Exmo. Delegado de Polícia Assistente desta APAFO e, considerando que a alteração pretendida pela UGE - Deinter 1 - São José dos Campos, estende-se aos demais Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - Deinter 1 A 10, que por força do Decreto 64.809/2020, sofreram reestruturação organizacional com a criação da Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC, quando unidades policiais até então

ITEM	SERVIÇO	M²	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Áreas internas – pisos Acarpetados	11,10	00	00
2	Áreas internas – pisos frios	918,66	R\$ 3,01	R\$ 2.765,17
3	Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão	105,63	R\$ 2,25	R\$ 237,67
4	Áreas internas – sanitários de uso coletivo	32,00	R\$ 3,36	R\$ 107,52
5	Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos	1.806,44	R\$ 0,33	R\$ 596,13
6	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	346,61	R\$ 0,29	R\$ 100,52
7	Vidros Externos – (Sem Exposição à Situação de Risco) frequência trimestral	45,33	R\$ 0,86	R\$ 38,98
8	Vidros Externos – (Com Exposição à Situação de Risco) frequência trimestral	101,66	R\$ 1,09	R\$ 110,81
9	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	58,90	R\$ 1,49	R\$ 87,76
10	Áreas internas – Eventual - Pisos Frios (Plantão Policial) - segunda a domingo – 8 horas diárias	00	00	00
Valor Mensal		R\$ 4.044,55		

ITEM	SERVIÇO	M²	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Áreas internas – pisos Acarpetados	11,10	00	R\$ 00
2	Áreas internas – pisos frios	288,27	R\$ 3,01	R\$ 867,69
3	Áreas Internas com espaços livres – saguão, hall e salão	161,47	R\$ 2,25	R\$ 363,31
4	Áreas internas – sanitários de uso coletivo	28,00	R\$ 3,36	R\$ 94,08
5	Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos	151,30	R\$ 0,33	R\$ 49,93
6	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	14,55	R\$ 0,29	R\$ 4,22
7	Vidros Externos – (Sem Exposição à Situação de Risco) frequência trimestral	26,79	R\$ 0,86	R\$ 23,04
8	Vidros Externos – (Com Exposição à Situação de Risco) frequência trimestral	40,91	R\$ 1,09	R\$ 44,59
9	Áreas Externas - Pisos Pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	65,48	R\$ 1,49	R\$ 97,56
10	Áreas internas – Eventual - Pisos Frios (Plantão Policial) - segunda a domingo – 8 horas diárias	00	R\$ 00	00
Valor Mensal		R\$ 1.544,42		

j) Que, após o 5º Termo de Aditamento ao presente contrato, a UGE 180280 ainda dispõe de recursos orçamentários-financeiros que tinham sido disponibilizados originalmente pela Apafo/DGPAD, para amparar o serviço objeto deste contrato;

k) Que a adição das áreas da DIG e DISE importam em acréscimo inferior a 25% do objeto do contrato.

Resolvem:

Cláusula Primeira: Ficam acrescidos ao objeto do presente Contrato DSPSJC 01/2018, no Anexo I.2 do edital - “Relação de endereços e locais”, as áreas da Delegacia de Polícia de Investigações Gerais - DIG (3415 m2) e da Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes - DISE (é de 748,77m2), atualmente subordinadas ao Deinter 1 de São José dos Campos, que implicarão na adição de R\$ 5.587,49 mensais;

Parágrafo Único: Em razão do disposto no caput, o valor mensal do contrato passa de R\$ 25.478,08 para R\$ 31.067,05.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas. Data da assinatura: 15-07-2020.

Segundo Termo de Aditamento

Processo DSPSJC 70 / 2018

Contrato DSPSJC 01 / 2019 da UGE 180280

2º Termo de Aditamento ao contrato DSPSJC 01 / 2019 firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos (UGE 180280) e a Empresa Simp – Sistema, Máquinas e Papeis Ltda, inscrita no CNPJ/MF 45.183.787/0001-02, objetivando a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, sob a modalidade de locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de São José Dos Campos.

Ao décimo quinto do mês de julho do ano de 2020, na cidade de São José dos Campos, compareceram de um lado como Contratante o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, inscrita no CNPJ/MF sob 04.236.548/00024-82, com sede na Rua Ipiau, 100, Jardim Satélite, nesta cidade, CEP 12230-750, neste ato representada pelo Delegado Seccional de Polícia, Dirigente da UGE 180280, e, de outro lado, como Contratada a empresa Simp – Sistema, Máquinas e Papeis Ltda, inscrita no CNPJ/MF 45.183.787/0001-02, neste ato representada por Alfredo Gaspar Neto, R.G. 8.028.836-4, inscrito no CPF sob 854.143.608-04, administrador da empresa contratada.

As referidas partes, considerando:

a) Os termos da comunicação feita pela Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos ao Deinter 1, por meio do Ofício 094/S/2020-jhpr, expedido via sistema “SP Sem Papel”, onde foi identificado com o número “PCSP-OFI-2020/04339”, de que seriam realizadas modificações quantitativas nos contratos administrativos nele discriminados, de molde a excluir do alcance dos objetos dos ajustes a Delegacia de Investigações Gerais (DIG) e a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes

subordinadas às Delegacias Seccionais de Polícia, passaram a subordinar-se à diretoria do respectivo Departamento, e considerando a existência de contratos realizados pelas Seccionais que versam sobre as unidades policiais transferidas para as DEICs e agora encontram-se subordinadas às UGEs dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior, mister que adotem os procedimentos padronizados, conforme manifestação ora exarada.”;

e) Os termos do Despacho PCSPDES-2020/10394-A, da Excelentíssima Delegada-Geral de Polícia Adjunta (DGPAD), Dra. Elisabete Ferreira Sato, que diz: “Dessa forma, acolhendo a manifestação das autoridades preopinantes, através dos despachos PCSPDES-2020/10306-A e PCSP-DES-2020/10381-A, restitua-se à Douta Consultoria Jurídica da Pasta”.

f) Os termos da Cota da CJ/SSP 221/2020, na qual o douto Procurador do Estado, Dr. Lucas costa da Fonsêca Gomes, diz: “4. Com efeito, a solução proposta pela APAFO se coaduna, de uma maneira geral, com aquela levantada por este órgão jurídico através do Parecer CJ/SSP 701/2020, havendo uma definição pelo órgão superior da Polícia Civil no sentido de que as unidades contratantes permanecem responsáveis pelas despesas dos contratos de serviços contínuos que englobam unidade transferidas, até o fim da vigência dos referidos contratos.” e ainda “5. E, com a adoção dessas medidas pela Administração, resta prejudicado o aditamento contratual proposto inicialmente nos autos, de modo que não visualizo, ao menos por ora, dúvida jurídica a ser dirimida ou instrumento jurídico a ser analisado por este órgão consultivo”, para ao final endossar a proposta da Delegada Dirigente da Apafo;

g) Em resumo, que a Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Parecer CJ/SSP 701/2020 e Cota CJ-SSP 221/2020, bem como a DGPAD, excepcionalmente, autorizaram que a Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos – UGE 180280 fique responsável pelos serviços contínuos prestados às Unidades Policiais Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de São José dos Campos – DIG, assim como a Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes de São José dos Campos – DISE, agora subordinadas ao Departamento de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Deinter 1, em razão do disposto no Decreto 64.809/2020, que criou a Divisão Especializada de Investigações Criminais - Deic, no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Deinter 1;

h) Que em 18-05-2020, já havia sido formalizado entre as partes o 5º Termo de Aditamento do Contrato DSPSJC 01/2018, para reduzir seu objeto em razão da exclusão das áreas das unidades DIG e DISE;

i) Que, de acordo com o Anexo I.2 do edital - “Relação de endereços e locais”, a área total para realização do serviço de limpeza da Delegacia de Polícia de Investigações Gerais - DIG é de 3415 m2, e da Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes - DISE é de 748,77m2, e que de acordo com as planilhas de propostas da empresa T.F. Comércio e Serviços Ltda, o valor total para limpezas dos locais é de R\$ 5.587,49, conforme tabelas abaixo:

(DISE), uma vez que, à força da estatuída no Decreto Estadual 64.809/2020, estão ambas as unidades policiais subordinadas à Delegacia Especial de Investigações Criminais (DEIC), desse digno Departamento de Polícia Judiciária do Interior I (Deinter I);

b) Os termos do Parecer CJ/SSP 701/2020, na qual a Procuradoria do Estado, por meio da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, recomenda que seja colhida prévia manifestação da Apafo acerca dos aspectos financeiros envolvidos no aditamento de contratos, dentre eles o contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pretendidos pelo Deinter 1, sugerindo-se, se o caso, seja emitida orientação, pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, sobre como as unidades de despesa devem proceder diante das modificações veiculadas pelos recentes decretos que promoveram alterações na estrutura administrativa de unidades da Polícia Civil, em especial pelo Decreto Estadual 64.809/2020;

c) Os termos do Despacho PCSP-DES-2020/10306-A do Exmo. Delegado de Polícia Assistente da Apafo/DGPAD, Dr. Maurício Martinez, no qual analisa que, “sob o aspecto financeiro e orçamentário não vislumbramos qualquer vedação a respeito da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos continuar com a execução dos contratos de prestação de serviços contínuos, não obstante tenham como beneficiárias, dentre outras, as unidades policiais especializadas agora afetas ao Deinter 1 - São José dos Campos”, e que “depois da data de vencimento dos contratos em execução na Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, os serviços contínuos seriam contratados somente pela Administração da UGE - Deinter 1.”, submetido à apreciação da Excelentíssima Delegada de Polícia Dirigente;

d) Os termos do Despacho PCSP-DES-2020/10381-A, da lavra da Excelentíssima Delegada de Polícia Dirigente da Apafo/DGPAD, Dra. Ana Lúcia Guimarães Junqueira, que assim diz: “Acolho a manifestação do Exmo. Delegado de Polícia Assistente desta APAFO e, considerando que a alteração pretendida pela UGE - Deinter 1 - São José dos Campos, estende-se aos demais Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - Deinter 1 A 10, que por força do Decreto 64.809/2020, sofreram reestruturação organizacional com a criação da Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC, quando unidades policiais até então subordinadas às Delegacias Seccionais de Polícia, passaram a subordinar-se à diretoria do respectivo Departamento, e considerando a existência de contratos realizados pelas Seccionais que versam sobre as unidades policiais transferidas para as DEICs e agora encontram-se subordinadas às UGEs dos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior, mister que adotem os procedimentos padronizados, conforme manifestação ora exarada.”;

e) Os termos do Despacho PCSPDES-2020/10394-A, da Excelentíssima Delegada-Geral de Polícia Adjunta (DGPAD), Dra. Elisabete Ferreira Sato, que diz: “Dessa forma, acolhendo a manifestação das autoridades preopinantes, através dos despachos PCSPDES-2020/10306-A e PCSP-DES-2020/10381-A, restitua-se à Douta Consultoria Jurídica da Pasta”.